

1 ESQUADRAO DE CAVALARIA LEVE

Estudo Técnico Preliminar 116/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64517.002543/2026-71

2. Descrição da necessidade

2.1. O 1º Esquadrão de Cavalaria Leve – 1º Esqd C L identificou a necessidade de realizar a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de instalação de portas dos chuveiros e sanitários, portas de entrada e janelas do Alojamento dos Oficiais, bem como de portas para Sala do Comandante, incluindo o fornecimento de peças, materiais, mão de obra e custos logísticos necessários à completa execução do objeto.

2.2. A necessidade decorre da existência de portas e janelas que apresentam condições inadequadas de conservação, desgaste decorrente do uso e/ou necessidade de substituição e instalação, comprometendo as condições de funcionamento, segurança, privacidade, conservação e adequada utilização das instalações da Organização Militar.

2.3. A situação identificada demanda a realização de intervenção nas instalações, tendo em vista que a manutenção das condições atuais poderá ocasionar o agravamento dos problemas existentes, aumentar a necessidade de intervenções futuras e comprometer a adequada utilização dos ambientes, especialmente aqueles destinados ao alojamento e às atividades administrativas e de comando.

2.4. Com a contratação, almeja-se restabelecer e/ou proporcionar condições adequadas de uso, segurança, funcionalidade, privacidade e conservação das instalações do Alojamento dos Oficiais e do Posto de Comando do Comandante, contribuindo para a manutenção da infraestrutura da Organização Militar e para o adequado desenvolvimento das atividades nela realizadas.

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender à demanda identificada, solucionar as inadequações existentes e assegurar que os ambientes contemplados permaneçam em condições compatíveis com sua finalidade, observando-se os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público que regem as contratações da Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	Carlos Gabriel Viana dos Santos - Asp Of

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá atender integralmente às necessidades do 1º Esqd C L, mediante a execução de serviços de instalação e substituição de portas dos chuveiros e sanitários, portas de entrada e janelas do Alojamento dos Oficiais, bem como de portas para Sala do Comandante, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.2. Os serviços deverão ser executados por empresa com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, observando as especificações técnicas, medidas, padrões de acabamento e demais condições estabelecidas pela Administração, de modo a assegurar a adequada funcionalidade e durabilidade das instalações. A contratação, por não envolver atividade de engenharia não se caracteriza como obra ou serviço de engenharia privativa de profissional ou empresa registrada nos Conselhos de Fiscalização Profissional das áreas de Engenharia ou Arquitetura, limitando-se ao fornecimento e à instalação de portas, janelas e respectivos acessórios, sem alteração de sistemas estruturais, instalações prediais ou elementos construtivos da edificação.

4.3. A contratada deverá fornecer, às suas expensas, todos os materiais, peças, ferramentas, equipamentos, acessórios e demais insumos necessários à execução integral dos serviços, bem como disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para o cumprimento do objeto.

4.4. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as estruturas existentes, não sendo admitida a utilização de materiais danificados, inadequados ou que apresentem defeitos que possam comprometer a segurança, funcionalidade ou durabilidade dos serviços.

4.5. A execução deverá compreender, quando necessária, a retirada dos elementos existentes, preparação e adequação dos locais, instalação dos novos componentes, fixação, ajustes, acabamento e demais providências necessárias à perfeita conclusão dos serviços, devendo os ambientes ser entregues em condições adequadas de utilização.

4.6. Considerando que a adequada execução do objeto depende das características físicas e das dimensões dos locais de instalação, será imprescindível a avaliação prévia dos locais onde os serviços serão executados, bem como a realização das medições dos vãos destinados às portas e janelas, antes da confecção dos materiais, a fim de assegurar que os elementos sejam produzidos de acordo com as dimensões efetivamente existentes e apresentem perfeito ajuste, funcionamento e acabamento após a instalação.

4.7. A visita técnica e a avaliação dos locais deverão permitir à empresa interessada verificar, entre outros aspectos, as condições das estruturas existentes, dimensões e características dos vãos, condições de acesso, necessidade de adequações, interferências e demais particularidades que possam influenciar na execução dos serviços e na correta fabricação dos materiais.

4.8. A Administração poderá estabelecer, no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, as condições para realização da visita técnica ou vistoria aos locais de execução, inclusive quanto ao agendamento e acompanhamento por servidor designado, quando necessário à segurança e ao controle de acesso às instalações da Organização Militar.

4.9. Caso seja facultada à empresa interessada a realização da visita técnica, a não realização da vistoria não poderá embasar futuras alegações de desconhecimento das condições, características, dimensões, dificuldades ou particularidades dos locais de execução dos serviços, devendo a empresa assumir integralmente os riscos decorrentes de sua decisão de não realizar a avaliação prévia.

4.10. A contratada deverá, antes da confecção dos materiais, confirmar as medidas necessárias à fabricação das portas e janelas, responsabilizando-se pela compatibilidade entre as dimensões dos materiais confeccionados e os respectivos vãos existentes nos locais de instalação, salvo situações expressamente identificadas e autorizadas pela Administração.

4.11. A contratada deverá realizar os serviços de forma a minimizar interferências nas atividades desenvolvidas na Organização Militar, observando as orientações da fiscalização quanto aos horários, locais de acesso, circulação de pessoal, armazenamento de materiais e demais procedimentos internos de segurança.

4.12. A contratada deverá responsabilizar-se pela segurança de seus empregados durante a execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários e observando a legislação trabalhista e as normas de segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas.

4.13. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as recomendações dos fabricantes dos materiais empregados e com as boas práticas de execução, de modo a garantir a qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade do objeto.

4.14. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, vícios, falhas ou desconformidades decorrentes da execução, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na contratação.

4.15. A contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade, sempre que aplicáveis ao objeto, buscando-se a utilização racional de materiais e recursos, a redução de desperdícios, o adequado gerenciamento dos resíduos decorrentes da execução dos serviços e a destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados.

4.16. Os resíduos provenientes da retirada de portas, janelas, peças, embalagens e demais materiais deverão ser recolhidos pela contratada e destinados de forma ambientalmente adequada, observada a legislação ambiental aplicável, não sendo admitido o descarte irregular nas dependências da Organização Militar ou em locais não autorizados.

4.17. Deverá ser priorizada, quando tecnicamente viável, a utilização de materiais duráveis, reparáveis, recicláveis ou que apresentem menor impacto ambiental, considerando-se seu ciclo de vida, sem prejuízo do atendimento aos padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho exigidos para o objeto.

4.18. A contratada deverá evitar o desperdício de materiais e o consumo desnecessário de água, energia elétrica e demais recursos durante a execução dos serviços, adotando medidas compatíveis com a natureza da atividade para minimizar os impactos ambientais.

4.19. A adoção dos critérios de sustentabilidade não poderá comprometer a competitividade da contratação nem resultar em exigências desproporcionais ou que restrinjam indevidamente a participação de potenciais fornecedores, devendo guardar pertinência com as características do objeto.

4.20. Os requisitos estabelecidos deverão ser suficientes para assegurar a qualidade e a adequada execução dos serviços, sem impor exigências excessivas ou desnecessárias, permitindo a participação de fornecedores capazes de atender às especificações e possibilitando à Administração a seleção da proposta mais vantajosa.

4.21. A comprovação do atendimento aos requisitos será realizada conforme os documentos e condições estabelecidos no Termo de Referência, durante as fases de seleção, contratação e execução, incluindo a verificação da conformidade dos materiais empregados e dos serviços realizados pela fiscalização da contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para identificação da solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, foi realizado levantamento de mercado considerando as alternativas disponíveis para a execução dos serviços de instalação e substituição de portas dos chuveiros e sanitários, portas de entrada e janelas do Alojamento dos Oficiais, bem como de portas para o Posto de Comando do Comandante.

5.2. Considerando as características específicas do objeto, especialmente a necessidade de fornecimento de materiais sob medida, a realização de medições dos vãos existentes e a execução dos serviços de instalação, foram analisadas as possibilidades de obtenção de referências de preços e de identificação de soluções disponíveis no mercado.

5.3. Inicialmente, buscou-se a utilização de contratações similares realizadas pela Administração Pública, conforme previsto no inciso II do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Entretanto, verificou-se a impossibilidade de utilização adequada desse parâmetro, em razão das divergências existentes na classificação dos serviços no sistema de Catalogação de Serviços – CATSER.

5.4. As divergências de enquadramento no CATSER dificultam a localização de contratações anteriores que apresentem efetiva identidade ou similaridade suficiente com o objeto pretendido, especialmente porque os serviços de instalação, fornecimento e adequação de portas e janelas podem ser classificados sob diferentes descrições e códigos, não permitindo que a simples correspondência nominal do item seja considerada suficiente para caracterizar a similaridade necessária à formação de uma referência de preço confiável.

- 5.5. Dessa forma, a utilização de contratações encontradas exclusivamente pela correspondência ou proximidade do código CATSER poderia resultar na comparação de objetos com características, escopos, materiais, quantitativos, condições de execução ou níveis de acabamento distintos, comprometendo a confiabilidade da estimativa de preços e podendo conduzir à obtenção de valores incompatíveis com a realidade do objeto pretendido.
- 5.6. Diante dessa limitação, foi adotada metodologia baseada em tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, nos termos do inciso III do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizando-se os custos e as composições constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, como referência para a formação dos valores estimados dos materiais e serviços pertinentes ao objeto.
- 5.7. O SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – é um sistema de referência de custos produzido conjuntamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, que disponibiliza, periodicamente, informações relativas a preços de insumos, custos de mão de obra e composições de serviços da construção civil, constituindo importante fonte de referência para elaboração, análise e avaliação de orçamentos públicos. (Caixa Econômica Federal)
- 5.8. As composições do SINAPI permitem a formação dos custos dos serviços a partir da identificação dos insumos, materiais, mão de obra e respectivos coeficientes necessários à sua execução, possibilitando a composição do custo estimado de cada serviço com base em parâmetros técnicos previamente estabelecidos. A CAIXA mantém documentação técnica das composições e dos insumos utilizados pelo sistema, enquanto o IBGE participa da coleta, apuração e cálculo dos dados relacionados aos preços e custos. (Caixa Econômica Federal)
- 5.9. Assim, os valores utilizados para a estimativa da contratação foram obtidos mediante consulta aos custos e às composições disponibilizados pelo SINAPI, considerando-se as referências correspondentes ao Estado do Rio de Janeiro e ao período pertinente à elaboração da estimativa, sempre que existentes e aplicáveis aos serviços e materiais objeto da contratação.
- 5.10. A utilização do SINAPI permite estabelecer referência objetiva e tecnicamente fundamentada para os custos envolvidos, especialmente diante da dificuldade de obtenção de contratações públicas efetivamente similares por meio da pesquisa baseada no CATSER, proporcionando maior segurança na elaboração do orçamento estimativo e reduzindo o risco de utilização de referências que não guardem correspondência efetiva com o objeto.
- 5.11. Ressalta-se que a utilização das referências do SINAPI não implica adoção automática dos valores constantes de suas tabelas, devendo ser realizada a análise da pertinência das composições e dos insumos em relação às características concretas da contratação, considerando-se os quantitativos, especificações, condições de execução e demais particularidades do objeto.
- 5.12. Quando determinada composição ou insumo necessário à execução do objeto não estiver disponível no SINAPI ou não apresentar correspondência suficiente com a especificação pretendida, deverão ser adotados, conforme o caso, outros parâmetros admitidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com a devida justificativa nos autos, de modo a assegurar que a estimativa permaneça compatível com os preços praticados no mercado.
- 5.13. A metodologia adotada encontra respaldo no art. 5º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que admite a utilização de dados provenientes de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, bem como no art. 6º da mesma norma, que disciplina os métodos para obtenção do preço estimado e admite, mediante justificativa, a utilização de outros critérios ou métodos quando necessários às características da contratação. (Serviços e Informações do Brasil)
- 5.14. Considerando que se trata de contratação direta por dispensa de licitação, a pesquisa de preços deverá observar, ainda, o art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que determina a aplicação dos parâmetros previstos no art. 5º às contratações diretas. (Serviços e Informações do Brasil)
- 5.15. Quanto às demais alternativas de solução, foi considerada a possibilidade de contratação separada dos materiais e da mão de obra. Entretanto, essa alternativa não se mostrou mais adequada, uma vez que a fabricação e o fornecimento das portas e janelas dependem da avaliação prévia dos locais e da medição dos respectivos vãos, sendo recomendável que a mesma contratada seja responsável pelo fornecimento dos materiais e pela instalação, de modo a reduzir riscos de incompatibilidade, retrabalho e desperdício.

5.16. A contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais e execução integral dos serviços, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte e demais custos necessários, apresenta-se, portanto, como solução adequada às necessidades do 1º Esqd C L, permitindo concentrar em um único contratado a responsabilidade pela compatibilidade entre os materiais fornecidos e as condições efetivamente verificadas nos locais de instalação.

5.17. Não foram identificadas metodologias ou tecnologias inovadoras que, diante das características e da dimensão da contratação, apresentassem vantagem significativa em relação às técnicas e materiais usualmente empregados no mercado para esse tipo de serviço. Dessa forma, foram adotadas especificações compatíveis com as práticas correntes do setor, sem direcionamento para determinada marca, fabricante ou fornecedor.

5.18. Os requisitos estabelecidos para a contratação foram limitados àqueles indispensáveis à adequada execução do objeto, especialmente quanto à necessidade de avaliação prévia dos locais, medição dos vãos, fornecimento de materiais adequados, execução por mão de obra qualificada e observância dos padrões mínimos de qualidade e acabamento.

5.19. Tais requisitos não representam restrição indevida à competitividade, uma vez que decorrem diretamente das características físicas dos locais de execução e da necessidade de que os materiais sejam corretamente dimensionados e instalados, sendo admitida a participação de quaisquer fornecedores que possuam capacidade para atender às especificações estabelecidas.

5.20. Dessa forma, conclui-se que a solução identificada no levantamento de mercado — contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais e execução dos serviços de instalação — é compatível com as necessidades do 1º Esqd C L e apresenta adequada relação entre custo, benefício, qualidade e segurança da execução.

5.21. A metodologia de estimativa de preços mediante utilização das referências e composições do SINAPI foi adotada em razão da impossibilidade de obtenção de referências suficientemente similares por meio de contratações anteriores da Administração, decorrente das divergências de classificação e enquadramento dos objetos no CATSER, constituindo, nas circunstâncias verificadas, alternativa tecnicamente mais adequada para obtenção de parâmetros objetivos de custos.

5.22. Assim, o levantamento de mercado realizado permitiu identificar a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa e estabelecer metodologia de formação do valor estimado compatível com as características do objeto, observando-se os parâmetros previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, especialmente seu art. 5º, inciso III, e demais disposições aplicáveis

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução escolhida para o atendimento da necessidade do 1º Esqd C L consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de instalação de portas dos chuveiros e sanitários, portas de entrada e janelas do Alojamento dos Oficiais, bem como a substituição de portas para a sala do Comandante, incluindo o fornecimento de todos os materiais, peças, componentes, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

6.2. A solução compreenderá, de forma integrada, a avaliação das condições dos locais de execução, a conferência e medição dos vãos existentes, o fornecimento ou confecção dos materiais conforme as dimensões verificadas, a retirada dos elementos existentes quando necessária, a preparação e adequação dos locais, a instalação dos novos elementos, os ajustes, acabamentos, limpeza dos locais e demais procedimentos necessários para que os ambientes sejam entregues em condições adequadas de utilização.

6.3. A avaliação prévia dos locais e a medição dos vãos das portas e janelas constituem etapas essenciais da solução, tendo em vista que os componentes deverão apresentar dimensões compatíveis com as estruturas existentes. A responsabilidade pela correta obtenção das medidas e pela compatibilidade dos materiais fornecidos com os locais de instalação deverá ser atribuída à contratada, de forma a reduzir riscos de erros de fabricação, incompatibilidades, retrabalho e desperdício de materiais.

6.4. A execução deverá ser realizada de maneira a assegurar o perfeito funcionamento dos elementos instalados, observando-se os padrões mínimos de qualidade, segurança, resistência, acabamento e durabilidade estabelecidos no Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis.

6.5. A contratada deverá fornecer materiais novos, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as condições dos locais de instalação, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados e pela correta execução dos serviços.

6.6. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, utilizando ferramentas e equipamentos apropriados, observando-se as normas de segurança aplicáveis e as orientações da fiscalização da contratação.

6.7. A solução deverá contemplar, ainda, a retirada e o adequado acondicionamento dos materiais substituídos e dos resíduos provenientes da execução, bem como a limpeza dos locais ao término dos serviços, de modo que os ambientes sejam entregues em condições adequadas de utilização.

6.8. A contratação será realizada de forma integral, reunindo o fornecimento dos materiais e a execução da mão de obra em um único objeto, considerando-se que as atividades são tecnicamente interdependentes. A concentração dessas obrigações em uma única contratada reduz o risco de incompatibilidade entre os materiais e os serviços de instalação e facilita a responsabilização pela qualidade e pelo resultado final.

6.9. Do ponto de vista técnico, a solução mostra-se adequada porque permite que a empresa responsável pela instalação realize previamente a avaliação dos locais, efetue as medições necessárias e forneça ou confeccione os componentes de acordo com as dimensões efetivamente verificadas, assegurando maior precisão na execução e melhor resultado final.

6.10. Do ponto de vista econômico, a contratação conjunta dos materiais e dos serviços tende a proporcionar maior eficiência na utilização dos recursos públicos, evitando a necessidade de contratações distintas para aquisição dos componentes e execução da mão de obra, reduzindo custos administrativos, riscos de incompatibilidade e eventual necessidade de retrabalho.

6.11. A solução também favorece a obtenção da proposta mais vantajosa, uma vez que possibilita a participação de fornecedores que atuam no fornecimento e instalação dos materiais, permitindo que os custos de materiais, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias sejam considerados de forma conjunta na composição do preço ofertado.

6.12. Não se identifica, para o objeto, necessidade de contratação de serviço permanente de manutenção ou de assistência técnica especializada após a conclusão da instalação, tendo em vista que se trata de serviço pontual, destinado à instalação e substituição de elementos das instalações prediais.

6.13. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a contratada permanecerá responsável pela correção de defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais fornecidos, observadas as condições de garantia e as responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.14. A solução deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente quanto à utilização racional dos materiais, redução de desperdícios, reutilização ou reciclagem quando tecnicamente possível e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução.

6.15. A execução deverá ser planejada de modo a minimizar interferências nas atividades desenvolvidas no 1º Esqd C L, especialmente nos ambientes destinados ao alojamento e ao Posto de Comando, devendo a contratada observar as orientações da fiscalização quanto aos horários, acessos e demais procedimentos internos da Organização Militar.

6.16. A solução escolhida mostra-se, portanto, técnica e economicamente adequada para solucionar os problemas identificados, restabelecendo condições apropriadas de segurança, funcionalidade, privacidade, conservação e utilização dos ambientes contemplados, além de proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6.17. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais e execução integral dos serviços constitui a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, considerando as características do objeto, a interdependência entre fornecimento e instalação, a necessidade de medição prévia dos vãos e a busca pela melhor relação entre qualidade, funcionalidade, economicidade e resultado para a Administração

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. O quantitativo estimado para a contratação foi definido com base em levantamento realizado nas instalações do 1º Esquadrão de Cavalaria Leve, considerando a necessidade efetiva de instalações das portas nos locais contemplados pela contratação.
- 7.2. A estimativa corresponde exatamente à quantidade de vãos que necessitam ser instaladas portas e janelas e locais que necessitam de substituição, não havendo previsão de quantitativos excedentes ou destinados à formação de estoque, uma vez que a demanda decorre de situações específicas e devidamente identificadas pela Administração.
- 7.3. Dessa forma, o quantitativo previsto representa a real necessidade da Administração, tendo sido dimensionado com base em situações concretas verificadas nas instalações da Organização Militar, observando os princípios da razoabilidade, da economicidade e do planejamento das contratações públicas, evitando aquisições em quantidade superior à efetivamente necessária.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.256,45

8.1. O preço estimado da contratação é R\$ 11.256,45 (onze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme memória de cálculo abaixo:

Local no Esqd	Descrição SINAPI	Código SINAPI	Qtd	Und	Valor Unitário (Tabela SINAPI)	Valor Total (Qtd x Valor Unitário)
Porta de entrada do alojamento dos Of	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025. 01 (um) vão medindo 0,80 x 2,03	100690	1	Und	R\$ 1.234,14	R\$ 1.234,14
Portas dos vasos sanitários.	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025. - 02 (dois) vãos medindo 0,75 x 1,70 m, cada.	91341	2	Und	R\$ 1.163,96	R\$ 2.327,92

Porta Chuveiros	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025. - 1 (um) vão medindo 0,75 x 1,70 m; - 02 (dois) vãos medindo 0,80 x 1,75 m, cada.	91341	3	Und	R\$ 814,01	R\$ 2.442,03
Janelas Alojamento Of	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/REQUADRO, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, COM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 0,59 X 0,79 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/202. (12 vãos medindo 0,59 x 0,79, cada).	94570	12	Und	R\$ 324,3258	R\$ 3.891,91
Porta alojamento Cmt	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60 X 210CM, ESPESSURA DE 3,5 CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025.	91295	01	Und	R\$ 419,05	R\$ 419,05
Porta de acesso ao Salão Nobre 1	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5 CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025.	91297	01	Und	R\$ 492,12	R\$ 492,12
Porta de acesso ao Salão Nobre 2	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5	91296	01	Und	R\$ 449,28	R\$ 449,28

CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025.					
TOTAL					R\$ 11.256,45

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço comum de instalação e substituição de portas e janelas, incluindo o fornecimento dos materiais e peças necessários, mão de obra e respectivos custos logísticos, destinados ao Alojamento dos Oficiais e ao Posto de Comando do Comandante do 1º Eqsd C L.

9.2. Considerando as características do objeto, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da solução em itens distintos, uma vez que os serviços de fornecimento dos materiais, preparação, instalação, substituição, ajustes e acabamento são interdependentes e devem ser executados de forma integrada.

9.3. A contratação de uma única empresa para a execução integral da solução permite maior eficiência na coordenação dos serviços, facilita o acompanhamento e a fiscalização pela Administração e possibilita a responsabilização direta da contratada pela qualidade e pelo resultado final da execução.

9.4. O parcelamento do objeto poderia ocasionar dificuldades de coordenação entre diferentes fornecedores, especialmente quanto à compatibilidade dos materiais e componentes, às medidas e especificações das portas e janelas, aos ajustes necessários durante a instalação e à responsabilidade por eventuais falhas decorrentes da execução.

9.5. Dessa forma, considerando a natureza integrada dos serviços e a necessidade de assegurar a compatibilidade entre o fornecimento dos materiais e a respectiva instalação, conclui-se que a contratação em solução única é a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, não sendo recomendado o parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas, no âmbito do 1º Eqsd C L, contratações correlatas ou interdependentes que sejam necessárias à execução do objeto da presente contratação.

10.2. A solução pretendida compreende, de forma integral, o fornecimento dos materiais e peças necessários, a mão de obra para instalação e substituição das portas e janelas, bem como os respectivos custos logísticos, não dependendo de outra contratação para sua execução.

10.3. Eventuais serviços de manutenção ou adequações futuras nas instalações do Alojamento dos Oficiais ou do Posto de Comando do Comandante, caso necessários, constituirão demandas distintas e serão objeto de avaliação e contratação própria, conforme a necessidade da Administração.

10.4. Dessa forma, a presente contratação poderá ser executada de maneira autônoma, não havendo, no momento, contratação correlata ou interdependente que condicione, complemente ou impeça a execução do objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada às necessidades de manutenção, conservação e adequação das instalações do 1º Eqsd C L, tendo por finalidade assegurar condições adequadas de utilização, segurança, funcionalidade e conservação do Alojamento dos Oficiais e do Posto de Comando do Comandante.

11.2. A contratação encontra-se compatível com o planejamento administrativo da Organização Militar, uma vez que busca atender a uma necessidade identificada nas instalações existentes, mediante a execução de serviços de instalação e substituição de portas e janelas, com fornecimento dos materiais e peças necessários, mão de obra e respectivos custos logísticos.

11.3. A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações da Unidade, em consonância com o planejamento das contratações destinadas à manutenção e à melhoria da infraestrutura física da Organização Militar.

11.4. A contratação contribui para o cumprimento dos objetivos institucionais do 1º Eqsd C L, ao proporcionar melhores condições de funcionamento das instalações e preservar o patrimônio público, reduzindo a possibilidade de agravamento das condições de conservação dos ambientes contemplados.

11.5. Dessa forma, verifica-se o alinhamento entre a contratação pretendida e o planejamento da Organização Militar, estando a demanda inserida no conjunto de ações destinadas à manutenção e adequação de sua infraestrutura física.

11.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000024/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 15/04/2025;

III) Id do item no PCA: 2330;

IV) Classe/Grupo: 545;

V) Identificador da Futura Contratação: 160338-48/2026;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação tem por objetivo proporcionar melhores condições de segurança, funcionalidade, conservação e utilização das instalações do Alojamento dos Oficiais e do Posto de Comando do Comandante do 1º Eqsd C L, mediante a instalação e substituição de portas e janelas, conforme as necessidades identificadas pela Administração.

12.2. Como benefício direto, espera-se a adequação das instalações às condições necessárias de uso, proporcionando maior segurança e privacidade aos usuários, bem como melhores condições de funcionamento dos ambientes contemplados.

12.3. A execução dos serviços, com fornecimento dos materiais e peças necessários, mão de obra e custos logísticos pela contratada, possibilitará à Administração concentrar seus recursos humanos nas atividades institucionais próprias da Organização Militar, evitando o deslocamento de pessoal para a execução de serviços que demandem conhecimento técnico específico.

12.4. A contratação também contribuirá para a preservação e valorização do patrimônio público, mediante a recuperação e melhoria das instalações existentes, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas decorrentes do agravamento das condições de conservação das portas e janelas.

12.5. Sob o aspecto da economicidade, a contratação de solução integrada, abrangendo materiais, mão de obra e logística, permite maior racionalização dos recursos financeiros e administrativos, evitando a necessidade de contratações distintas para o fornecimento dos materiais e para a execução dos serviços.

12.6. Quanto à eficiência e à eficácia, a execução por empresa especializada possibilitará que os serviços sejam realizados de maneira adequada e coordenada, com melhor aproveitamento dos recursos materiais e humanos disponíveis e redução dos riscos de retrabalho, desperdício de materiais e interrupções desnecessárias na utilização dos ambientes.

12.7. Como benefício indireto, a melhoria das condições físicas dos ambientes contribuirá para um ambiente de trabalho mais adequado, organizado e funcional, favorecendo o desempenho das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas no âmbito do 1º Eqsd C L.

12.8. A contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade na execução dos serviços, especialmente quanto ao uso racional de materiais, à redução de desperdícios e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos resultantes da execução.

12.9. Dessa forma, espera-se alcançar uma solução efetiva, eficiente e economicamente adequada, com melhor aproveitamento dos recursos públicos, preservação do patrimônio da Administração e melhoria das condições de utilização das instalações contempladas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar as condições adequadas à execução do objeto, incluindo a verificação dos locais onde serão realizados os serviços e a disponibilização dos ambientes para acesso da contratada.

13.2. Deverá ser realizada, previamente ao início da execução, a conferência das medidas, condições e características das portas e janelas a serem instaladas ou substituídas, de modo a assegurar a compatibilidade dos materiais e componentes fornecidos pela contratada com os locais de instalação.

13.3. A Administração deverá designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, observando as competências e atribuições previstas na legislação aplicável.

13.4. Os servidores designados para a fiscalização e gestão contratual deverão possuir conhecimento suficiente para o acompanhamento da execução do objeto, podendo ser adotadas, quando necessário, providências de orientação ou capacitação quanto aos procedimentos de fiscalização, recebimento e ateste dos serviços.

13.5. Não se vislumbra a necessidade de adequação estrutural ou realização de obras prévias pela Administração para possibilitar a execução do objeto, cabendo à contratada realizar os serviços necessários à instalação e substituição das portas e janelas, conforme as especificações estabelecidas na contratação.

13.6. A Administração deverá acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade dos materiais empregados, da mão de obra e dos serviços executados com as especificações e condições estabelecidas, bem como providenciar o recebimento do objeto após a conclusão e a verificação de sua conformidade.

13.7. As providências previstas neste item são suficientes para assegurar as condições necessárias à adequada execução da contratação, não sendo identificadas outras medidas prévias relevantes além das relacionadas à gestão, fiscalização, disponibilização dos locais e acompanhamento dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, principalmente relacionados à geração de resíduos provenientes da retirada e substituição de portas, janelas, ferragens, componentes e demais materiais eventualmente removidos durante a execução dos serviços.

14.2. Poderá ocorrer, ainda, a geração de resíduos decorrentes de cortes, ajustes, perfurações, fixações e demais atividades necessárias à instalação dos materiais, bem como o descarte de embalagens e sobras de materiais utilizados na execução.

14.3. Como medida mitigadora, a contratada deverá realizar a segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável e evitando seu descarte irregular nas instalações da Organização Militar ou em locais não autorizados.

14.4. Os materiais removidos que apresentem possibilidade de reaproveitamento deverão, quando determinado pela Administração, ser separados e entregues ao responsável indicado pela Organização Militar, não devendo ser descartados pela contratada sem prévia autorização.

14.5. A contratada deverá adotar medidas para evitar o desperdício de materiais, buscando utilizar de forma racional os recursos empregados na execução dos serviços e reduzindo a geração de resíduos.

14.6. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas relativas ao gerenciamento e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, bem como as demais exigências ambientais pertinentes aos materiais e serviços objeto da contratação.

14.7. Durante a execução, a contratada deverá manter os locais de trabalho organizados e limpos, evitando o acúmulo de resíduos, materiais ou embalagens que possam comprometer a segurança dos usuários ou causar impactos ambientais.

14.8. Considerando a natureza e a dimensão do objeto, não são previstos impactos ambientais de elevada magnitude, sendo suficientes as medidas de prevenção, controle, segregação e destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços para mitigar os impactos identificados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Considerando os estudos realizados, as necessidades identificadas e as características do objeto, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de instalação e substituição de portas e janelas no Alojamento dos Oficiais e no Posto de Comando do Comandante do 1º Eqsd C L.

15.2. A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada para atender à necessidade da Administração, uma vez que contempla, de forma integrada, o fornecimento dos materiais e peças necessários, a mão de obra especializada e os respectivos custos logísticos para a execução dos serviços.

15.3. Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se viável, considerando a necessidade de manutenção e adequação das instalações e a possibilidade de execução dos serviços por empresa especializada, evitando a mobilização de recursos humanos e materiais próprios da Organização Militar para atividades que demandem conhecimentos e equipamentos específicos.

15.4. A contratação também se apresenta adequada sob os aspectos operacional e administrativo, pois permitirá a execução coordenada dos serviços, facilitará a fiscalização pela Administração e possibilitará a responsabilização da contratada pela qualidade e conformidade dos serviços realizados.

15.5. Não foram identificados, nos estudos realizados, impedimentos técnicos, operacionais, ambientais ou econômicos que inviabilizem a contratação pretendida, desde que observadas as especificações, condições de execução, critérios de recebimento e demais exigências estabelecidas nos documentos da contratação.

15.6. Diante do exposto, declara-se viável a contratação, por meio de Dispensa Eletrônica, de empresa especializada para a execução dos serviços de instalação e substituição de portas e janelas, com fornecimento de materiais e peças, mão de obra e custos logísticos, destinados ao Alojamento dos Oficiais e ao Posto de Comando do Comandante do 1º Eqsd C L.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS GABRIEL VIANA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação